



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 17 de Setembro de 1.986

ASSUNTO: **LEI Nº 717, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.986**

-----  
( Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar ).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal - de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

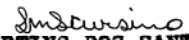
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 17 de setembro de 1.986.

  
CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 de setembro de 1.986.

  
EUNICE MARTINS DOS SANTOS CORBINO  
Secretária